



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Gabinete do Prefeito

LEI 506 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, e dos nutricionistas e secretários escolares, bem como atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro destes profissionais contemplados na Lei municipal nº 352/07, para o exercício de 2022, conforme art. 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º Fica o Município de Santana do Mundaú autorizado a conceder, a título de revisão setorial anual do piso (vencimento mínimo) dos professores e dos orientadores educacionais do quadro de educação básica municipal, da seguinte forma:

I – professor: revisão nos valores constantes da tabela constante do anexo III do PCCS atualmente vigente no percentual de 21% (vinte e um por cento);

II - orientador educacional: revisão nos valores constantes da tabela constante do anexo III do PCCS atualmente vigente no percentual de 10% (dez por cento);

Paragrafo único. Os cargos de nutricionista e secretário escolar terão reajuste de 10% (dez por cento) nos valores da tabela constante do anexo III do PCCS.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é o estabelecido a partir do previsto na lei nacional nº 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

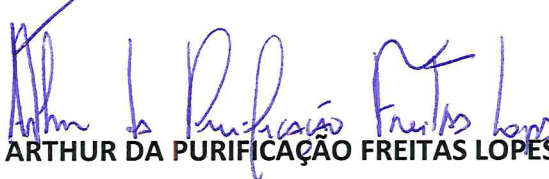
Art. 3º. O vencimento base (piso salarial) dos professores da educação correspondente à 40h (quarenta horas) semanais, proporcional às demais cargas horárias, será respeitado em caso de a revisão na tabela constante do anexo III da lei municipal nº352/07 a partir do índice previsto no artigo anterior, não seja alcançado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, 24 de maio de 2022.


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24 de maio de 2022.


José Carlos Alves Carlota
Secretário Municipal de Administração e Finanças